

ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES – DFA GERÊNCIA DE ATENÇÃO AOS CLIENTES - DFAA		
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATO Nº DCA/010/2014		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – CEP: 76.821-063 - Porto Velho - RO.	Inscrição Estadual: 00000000255.63/7	
Representante: FERNANDO TUPAN CORAGEM	CPF: 851.469.512-68	
	RG: 911223/SSP/RO	
Representante: TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL	CPF: 836.691.672-34	
	RG: 693.942/SSP/RO	
Resolução de nomeação: Resolução da Diretoria nº 121/2017		
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDÔNIA		
Nome de Fantasia: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA		
Endereço da Sede: Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP: 76.805-902.	CNPJ: 05.429.264/0001-89	
Agrupador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM RONDÔNIA	CNPJ: 05.429.264/0001-89	
Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 2203		
Bairro: Baixa da União	CEP: 76.805-902	Cidade/Estado: Porto Velho/RO
Representante: Luzival Correia Ferreira	CPF: 272.123.192-87	
	RG: 165.540 - SSP/RO	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Portaria de Delegação SJ DIREF n. 216/2017		
Fone: (69) 3211-2430	E-Mail: seseg.ro@trf1.jus.br	
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Vigência: 23/07/2014
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal kV 13,8	Contratada kV 13,8	
Mês/Ano (Inicial) 07/2014	Mês/Ano (Final) 07/2018	
Período de Testes: *****	Modalidade Tarifária: Optante	



CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E DO PONTO DE ENTREGA

O quadro abaixo discrimina as características da UNIDADE CONSUMIDORA do CLIENTE:

Código Único	Atividade Exercida	Endereço	Município Estado	Características da Forma de Contratação de Energia
0501527-8	Administração Pública em Geral (84.11-6-00)	Av. Brigadeiro Eduardo, n. 1196, bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.980-000	Vilhena/RO	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixo discrimina as características do PONTO DE ENTREGA:

Código Único	Localização	Tensão Nominal de Fornecimento	Tensão Contratada	Carga Autorizada pela CERON
0501527-8	Av. Brigadeiro Eduardo, n. 1196, bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.980-000	13,8 kV	13,8 kV	75 kVA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n. DCA/010/2014, firmado entre as partes em 23/07/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta, com efeitos a partir do dia 1º/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão justifica-se em razão da vigência do novo contrato (PSA/277/2018 – 04/2018-SJRO) para fornecimento de energia elétrica, média tensão, modalidade tarifária optante, para a mesma unidade consumidora, com vigência a partir do dia 1º/03/2018, assinada pelas partes em 27/02/2018, devido à necessidade de adequação do instrumento contratual a Resolução Normativa nº 714/16 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A presente quitação é somente contratual, não havendo troca dos equipamentos de medição, portanto, não haverá descontinuidade no registro das leituras, assim, não haverá consumo final decorrente do encerramento do contrato DCA/009/2014.

§ 1º - Fica resguardado o direito da CONTRATADA emitir fatura complementar ou em faturamento posterior, após a rescisão, caso haja resíduo de consumos, nos moldes e prazos estabelecidos no referido contrato e legislação vigente.

§ 2º - Após o pagamento, as partes quita-se de forma plena, geral e irrevogável, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, acerca das obrigações decorrentes do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão decorre de acordo amigável entre as partes, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do contrato e no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

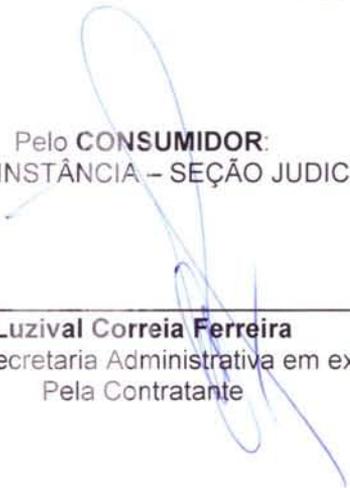
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho (RO), 13 de março de 2018.

Pelo **CONSUMIDOR**:
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA



Luzival Correia Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela Contratante

Pela **DISTRIBUIDORA**:
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON



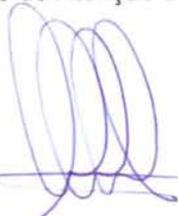
Fernando Tupan Coragem
Gerente do Dpto de Atendimento aos Clientes



Tércia Marília Martins Brasil
Gerente de Atenção aos Clientes

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20


2. _____
Nome: Alex Correa de Leles
CPF: 651.816.202-30